



RESOLUÇÃO N.º 004/2001 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a criação da UNEMAT EDITORA, estabelece sua estrutura e organização, e dá outras disposições.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22, X do Estatuto da UNEMAT, e considerando o *Decisum* n.º 002/97 – CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar a UNEMAT EDITORA, que terá como finalidade a publicação de obras de caráter filosófico, científico, literário, artístico e tecnológico, com o objetivo de pôr em circulação o conhecimento produzido por pesquisadores desta Universidade e de outras Instituições de pesquisa e ensino do Brasil e do exterior, que sejam pertinentes para o desenvolvimento da pesquisa e do ensino na UNEMAT e no Brasil.

Art. 2.º A UNEMAT EDITORA terá a seguinte estrutura:

- I. Conselho Editorial;
- II. Diretor Executivo;
- III. Departamento Editorial;
- IV. Departamento Comercial;
- V. Departamento Administrativo.

Art. 3.º O Conselho Editorial é o órgão responsável pelo estabelecimento da política editorial e pela escolha dos títulos a serem publicados e será constituído por 09 (nove) membros, que tenham pelo menos o título de mestre, indicados pelo Reitor da Universidade.

§ 1.º A composição do Conselho não poderá ter mais que 03 (três) membros de uma mesma área de conhecimento.

§ 2.º O Reitor indicará, entre os membros do Conselho, um para presidir-lo.

Art. 4.º O Diretor Executivo desempenhará a função de Editor e será responsável pela administração da Editora, de acordo com as decisões do Conselho Editorial e terá sob a sua coordenação os Departamentos Editorial, Comercial e Administrativo.



Parágrafo único. O Diretor Executivo será um dos membros do Conselho Editorial, escolhidos pelos conselheiros.

Art. 5.º Os Departamentos Editorial, Comercial e Administrativo serão ativados por deliberação do Conselho Editorial na medida das necessidades da UNEMAT EDITORA.

Art. 6.º A UNEMAT EDITORA utilizará, para a publicação de suas obras, recursos do orçamento da Universidade, recursos próprios, podendo receber recursos, através de doações e contratos de empresas e Instituições que se disponham a investir na publicação das obras da UNEMAT EDITORA.

Art. 7.º A UNEMAT EDITORA poderá publicar as obras por ela escolhidas, na forma de co-edição, com outras editoras brasileiras ou estrangeiras.

Art. 8.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria em Cáceres, 24 de maio de 2001.

Arno Rieder
REITOR DA UNEMAT